

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - EMATER

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
18/05/2022 08:00	Publicação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
18/05/2022 08:00 à 18/05/2022 18:00	Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
19/05/2022 16:00	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
20/05/2022 08:00 à 29/05/2022 23:59	Inscrições	https://selecao.go.gov.br/
20/05/2022 08:00 à 29/05/2022 23:59	Análise e Validação das Inscrições	https://selecao.go.gov.br/
20/05/2022 08:00 à 29/05/2022 23:59	Análise das Solicitações de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
30/05/2022 10:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
30/05/2022 10:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
30/05/2022 12:00 à 31/05/2022 12:00	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
30/05/2022 12:00 à 31/05/2022 16:00	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
30/05/2022 12:00 à 31/05/2022 12:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
30/05/2022 12:00 à 31/05/2022 16:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
31/05/2022 18:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
31/05/2022 18:00	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - EMATER

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
31/05/2022 18:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
31/05/2022 18:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
01/06/2022 10:00	Pontuação Geral	https://selecao.go.gov.br/
01/06/2022 10:10 à 03/06/2022 17:00	Análise e Correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados automaticamente pelo sistema	https://selecao.go.gov.br/
03/06/2022 20:00	Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
04/06/2022 08:00 à 05/06/2022 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
04/06/2022 08:00 à 06/06/2022 15:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
06/06/2022 18:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
06/06/2022 18:00	Resultado Definitivo da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
07/06/2022 14:00	Edital de Convocação para a Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
08/06/2022 08:00 à 15/06/2022 18:00	Realização das Entrevistas	Escola de Governo Henrique Santillo
20/06/2022 16:00	Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
21/06/2022 08:00 à 21/06/2022 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
21/06/2022 08:00 à 22/06/2022 14:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
22/06/2022 16:00	Edital de Convocação para Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - EMATER

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
22/06/2022 18:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
22/06/2022 18:00	Resultado Definitivo da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
23/06/2022 08:00 à 23/06/2022 12:00	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	Escola de Governo Henrique Santillo
23/06/2022 18:00	Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
24/06/2022 08:00 à 24/06/2022 14:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
24/06/2022 08:00 à 24/06/2022 15:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
24/06/2022 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
24/06/2022 16:00	Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
24/06/2022 18:00	Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
25/06/2022 08:00 à 25/06/2022 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
25/06/2022 08:00 à 27/06/2022 14:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
27/06/2022 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
27/06/2022 16:00	Resultado Definitivo do Certame	https://selecao.go.gov.br/

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL Nº 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMATER DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMATER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 120 (Cento e vinte) contratos temporários para o cargo de Técnico Agrícola, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e pesquisa Agropecuária - EMATER, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, no inciso X, art. 92, da Constituição do Estado de Goiás, na Lei n 20.918/2020 e no Decreto Estadual nº 10.088 de 16 de maio de 2022.

O Processo Seletivo Simplificado se justifica tendo em vista a grande demanda da Emater para o Estado de Goiás, assim como a atual escassez de mão de obra enfrentada, o que poderia comprometer a prestação contínua e eficiente de suas atividades.

A realização deste Processo Seletivo fundamenta-se na alínea “f” do inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 20.918/2021, sendo considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento urgente às exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal efetivo, para evitar o colapso nas atividades como as relacionadas aos serviços executados.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Escola de Governo, unidade administrativa da Secretaria da Administração, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 689/2021.

1.2. Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.3. Os profissionais selecionados serão lotados na cidade em que se inscreverem sem possibilidade de remanejamento e serão contratados pelo período máximo de 3 (três) anos, havendo a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, em conformidade com a alínea “f” do art. 2º, VI da Lei nº 20.918/2020.

1.4. Durante a vigência contratual o servidor poderá ser solicitado para viagens ao interior do Estado de acordo com o interesse da EMATER.

1.5. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, sendo elas: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.6. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do EMATER.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos

pertinentes a este Processo Seletivo, no sítio selecao.go.gov.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.

1.8. Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.9. O endereço eletrônico do certame é selecao.administracao@goias.gov.br, além da Central de Tele atendimento que funcionará todos os dias das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados, no número 0800-642-0662.

2 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma.

2.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3. O pedido de impugnação deverá ser realizado no sítio selecao.go.gov.br.

2.4. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio selecao.go.gov.br, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3 - DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. Da Remuneração:

3.1.1 O vencimento individual mensal para o cargo de Técnico Agrícola é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e Vale-Alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei nº 19.951/2017.

3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, para todos os cargos/funções.

3.3. Os cargos/funções e quantitativo de vagas são os definidos no quadro a seguir:

QUADRO I

QUADRO DE VAGAS

Nº	Coordenações Regionais	Municípios	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoa com Deficiência
1	Caiapó	Baliza	2	1
2	Caiapó	Bom Jardim de Goiás	1	0
3	Caiapó	Caiapônia (PBR)	1	0
4	Caiapó	Doverlândia (PBR)	2	0
5	Caiapó	Fazenda Nova	2	0
6	Caiapó	Jussara	1	0
7	Caiapó	Piranhas	1	0
8	Caiapó	Palestina de Goiás (PBR)	1	0
9	Estrada de Ferro	Goandira(PBR)	1	0
10	Estrada de Ferro	Ipameri - UNIDADE LOCAL	1	0
11	Estrada de Ferro	Orizona	1	0
12	Estrada de Ferro	Rio Quente	1	0
13	Estrada de Ferro	Silvânia	1	0
14	Estrada de Ferro	Vianópolis	1	0
15	Planalto	Água Fria de Goiás	2	0
16	Planalto	Cabeceiras	1	0
17	Planalto	Cocalzinho de Goiás	1	0
18	Planalto	Cristalina	2	2
19	Planalto	Formosa - UNIDADE LOCAL	1	1
20	Planalto	Luziânia	1	0
21	Planalto	Mimoso de Goiás	1	0
22	Planalto	Padre Bernardo	2	0
23	Planalto	Pirenópolis	1	0
25	Planalto	Planaltina	2	0
26	Planalto	Santo Antônio do Descoberto	1	0
27	Planalto	Vila Boa	1	0
28	Rio dos Bois	Campestre de Goiás	1	0
29	Rio dos Bois	Palmeiras de Goiás - UNIDADE REGIONAL/UNIDADE LOCAL	1	1
30	Rio dos Bois	Paraúna (PBR)	1	0
31	Rio dos Bois	Varjão	2	0
32	Rio Paranaíba	Cachoeira Alta	1	0
33	Rio Paranaíba	Itarumã (PBR)	1	0
34	Rio Paranaíba	Lagoa Santa	1	0

Nº	Coordenações Regionais	Municípios	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoa com Deficiência
35	Rio Paranaíba	Paranaiguara (PBR)	1	0
37	Rio Vermelho	Araguapaz (PBR)	2	0
38	Rio Vermelho	Bonópolis (PBR)	1	0
39	Rio Vermelho	Faina	1	0
40	Rio Vermelho	Goiás - UNIDADE LOCAL	1	0
41	Rio Vermelho	Heitoraí	1	0
42	Rio Vermelho	Itaberaí (PBR)	1	0
43	Rio Vermelho	Itapirapuã (PBR)	1	0
44	Rio Vermelho	Matrinchã	1	0
45	Rio Vermelho	Mundo Novo	1	0
46	Rio Vermelho	Nova Crixás (PBR)	1	0
47	Rio Vermelho	Novo Planalto	1	0
48	Rio Vermelho	São Miguel do Araguaia	2	0
49	Serra da mesa	Amaralina (PBR)	1	1
50	Serra da mesa	Campinaçu	1	0
51	Serra da mesa	Campinorte	1	0
52	Serra da mesa	Colinas do Sul	2	0
53	Serra da mesa	Formoso (PBR)	1	0
54	Serra da mesa	Mara Rosa (PBR)	1	0
55	Serra da mesa	Minaçu	2	0
56	Serra da mesa	Montividiu do Norte (PBR)	3	0
57	Serra da mesa	Mutunópolis	1	0
58	Serra da mesa	Niquelândia (PBR)	2	0
59	Serra da mesa	Porangatu (PBR)	2	0
60	Serra da mesa	Santa Terezinha de Goiás (PBR)	1	0
61	Serra da mesa	Trombas	1	0
62	Serra da mesa	Uirapuru (PBR)	1	0
63	Serra da mesa	Uruaçu - UNIDADE LOCAL	1	0
64	Sudoeste	Perolândia	1	0
65	Sudoeste	Mineiros	1	0
66	Sudoeste	Jataí	2	0
67	Sudoeste	Rio Verde - UNIDADE LOCAL	1	0
68	Sudoeste	Santa Rita do Araguaia	1	0
69	Sul	Bom Jesus de Goiás	1	0
70	Sul	Panamá	1	0
71	Sul	Piracanjuba	1	0
72	Sul	Professor Jamil	1	0

Nº	Coordenações Regionais	Municípios	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoa com Deficiência
73	Vale de São Patrício	Crixás (PBR)	1	0
74	Vale de São Patrício	Goianésia	1	0
75	Vale de São Patrício	Itapaci	1	0
76	Vale de São Patrício	Nova Glória	1	0
77	Vale de São Patrício	Pilar de Goiás	1	0
78	Vale de São Patrício	Santa Isabel	1	0
79	Vale de São Patrício	Vila Propício	1	0
80	Vale do Paranã	Alto Paraíso de Goiás	2	0
81	Vale do Paranã	Alvorada do Norte	1	0
82	Vale do Paranã	Buritinópolis	1	0
83	Vale do Paranã	Cavalcante	2	0
84	Vale do Paranã	Divinópolis de Goiás	1	0
85	Vale do Paranã	Flores de Goiás	3	0
86	Vale do Paranã	Guarani de Goiás	1	0
87	Vale do Paranã	Mambaí	2	0
88	Vale do Paranã	Monte Alegre de Goiás	1	0
89	Vale do Paranã	Nova Roma	1	0
90	Vale do Paranã	São Domingos	1	0
91	Vale do Paranã	São João da d'Aliança	2	0
92	Vale do Paranã	Sítio d'Abadia	1	0
93	Vale do Paranã	Teresina de Goiás	1	0
Total			114	6

3.4. Será formado um Banco de Habilitados composto por 02 (duas) vezes o número das vagas distribuídas no quadro de vagas acima, os quais poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência do governo de Goiás.

3.5 Os Requisitos, Atribuições, Experiências Desejadas são os definidos no quadro a seguir:

QUADRO II
DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS

Cargo/ Função	Requisitos	Atribuições	Experiências
Técnico Agrícola	<p>1) Curso técnico de nível médio em uma das modalidades de formação de profissionais técnicos agrícolas (Resolução nº 32, de 26 de maio de 2021 do Conselho Federal de Técnicos Agrícolas - CFTA), com carga horária mínima de 1.200 horas (mil e duzentas horas); Registro no conselho profissional, quitação da anuidade do conselho profissional; Carteira Nacional de Habilitação e disponibilidade para viagem.</p> <p>2) Não se enquadrar na situação prevista pelo artigo 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecer e cumprir os regulamentos institucionais; 2. Participar de treinamentos para execução das atividades; 3. Cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade; 4. Conduzir e executar as ações de apoio e políticas públicas dedicadas à inclusão social e produtiva das famílias em situação de vulnerabilidade social domiciliadas na zona rural, sobretudo as populações rurais organizadas em suas formas coletivas tais como: assentamentos, acampamentos, comunidades quilombolas, população ribeirinha, extrativistas, pescadores e indígenas; 5. Executar atividades de Assistência Técnica continuada e Extensão Rural direcionadas a população rural em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e/ou hídrica, com foco na melhoria da renda, subsistência e qualidade de vida. 6. Promover o acesso dos produtores e famílias rurais de baixa renda aos programas convencionais e institucionais de comercialização, visando a melhoria de renda. 7. Promover o acesso das famílias rurais aos programas de crédito rural assistido 8. Promover ações de estímulo ao associativismo e cooperativismo mediante a organização de grupos proativos de produtores e famílias rurais, 9. Atuar de maneira integrada com o poder público municipal nas atividades de apoio a população rural de baixa renda; 10. Realização de atividades de promoção social e inclusão produtiva junto aos grupos de produtores, estimulando a participação das mulheres e jovens rurais em atividades que possam agregar na renda da célula familiar; 11. Elaboração de projetos que visem à produção de alimentos seguros, de maneira sustentável, visando a garantia da subsistência e melhoria da renda das famílias rurais; 12. Executar Assistência técnica continuada às famílias rurais de baixa renda, visando o aumento da produtividade e melhoria dos sistemas produtivos, por meio da utilização de tecnologias e processos agrícolas/agroindustriais, visando a melhoria da subsistência alimentar e aumento da renda; 13. Planejar e executar programas e projetos voltados a capacitação dos grupos de produtores, por meio das metodologias da Extensão rural, inclusive com a realização de cursos, palestras, dias de campo, reuniões, etc. 14. realizar outras atividades correlatas. 	<p>Experiência em informática básica, mídias sociais e cursos que tenham relação com a cargo (teórico ou pratico nas áreas de produção, comercialização e industrialização agropecuária).</p>

3.6. Os documentos comprobatórios da conclusão do curso técnico de nível médio para o cargo de Técnico Agrícola, DEVERÃO ser anexados pelo candidato no momento do cadastro e inscrição no Sistema de Seleção, na aba "Formação Acadêmica-Ensino Médio".

3.6.1. A Carteira de Registro no Conselho da categoria e a Carteira Nacional de Habilitação poderão ser apresentadas no ato da contratação.

3.6.1.1 No ato de contratação o candidato deverá apresentar, ainda, Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da categoria.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. São requisitos para contratação:

4.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

4.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

4.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;

4.1.5. Atender e comprovar os requisitos exigidos para o cargo/função, previstos no Quadro II deste Edital;

4.1.6. Ter disponibilidade para viagens no estado de Goiás (conforme mencionado no Quadro II deste Edital);

4.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

4.1.8 Possuir carteira de habilitação categoria B;

4.1.9. Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

4.1.10. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.1.11. Não ser aposentado por invalidez;

4.1.12. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

4.1.13. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587/2012, e suas alterações.

4.2. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

4.2.1 Não se enquadrar na situação prevista no artigo 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

4.3. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.4. O período de contratação máxima é de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 05 (cinco) anos.

4.5. Das hipóteses de rescisão do contrato:

4.5.1. O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:

4.5.1.1. Pelo término do prazo contratual;

4.5.1.2. Por iniciativa do contratante, nos casos:

4.5.1.2.1. de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;

4.5.1.2.2. de conveniência da administração;

4.5.1.2.3. do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

4.5.1.2.4. em que recomendar o interesse público;

4.5.1.3. Por iniciativa do contratado.

4.5.2. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contrato poderá ser rescindido.

4.5.3. Não será contratado ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o candidato que já possua vínculo empregatício (celetista), assim como o que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

4.5.4. Não será contratado, ainda que habilitado neste processo seletivo, o candidato que na data da publicação deste Edital possuir vínculo de contrato temporário com o Poder Executivo do Estado de Goiás, exceto se já houver transcorrido, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total do contrato em execução e seus respectivos aditivos, ressalvadas, ainda, as acumulações de cargos/empregos previsto na constituição Federal.

4.5.4.1. O disposto no subitem anterior não se aplica ao caso em que a nova contratação for realizada pelo mesmo órgão/entidade que firmou o contrato temporário em andamento.

5 - INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato nesta Seleção implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida, mencionados no Quadro II.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital.

5.4. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.

5.5. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo candidato.

5.5.1. É de inteira responsabilidade e prejuízo do candidato o cadastro INCORRETO de seus dados pessoais, cursos complementares, formação acadêmica (ensino médio e superior) e experiências profissionais, assim como a escolha incorreta do município de lotação.

5.5.2. Caso necessário, estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, na opção “Instruções para Inscrição” documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO.

5.6. No PORTAL DE SELEÇÃO, o candidato deverá preencher os dados do cadastro geral (Dados Gerais, Cursos Complementares, Formação Acadêmica, Experiências Profissionais) de acordo com os seus documentos, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

5.6.1. Ao preencher os dados do cadastro e finalizar a inscrição, o candidato receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da

Análise Curricular, previsto no subitem 9.9 deste Edital.

5.6.2. Orientamos aos candidatos que confirmam a pontuação recebida antes de finalizar a inscrição, e, caso necessário, que realizem as alterações no cadastro para atingir a pontuação esperada, considerando sempre os critérios definidos no Quadro de Pontuação (subitem 9.9).

5.6.3. Os critérios de pontuação previstos para os cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional também estarão disponíveis para visualização do candidato no momento da inscrição no Portal de Seleção.

5.6.4. O candidato que apresentar curso complementar, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as previstas no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, não receberá a pontuação correspondente na etapa de Análise Curricular.

5.7. Durante o período de inscrição, havendo necessidade, o candidato poderá alterar os dados referentes aos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais, caso em que a pontuação será atualizada automaticamente. Encerradas as inscrições, a pontuação não será mais alterada.

5.8. As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

5.9. As inscrições serão homologadas no dia previsto em cronograma e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, em lista publicada e divulgada.

6 - DA PONTUAÇÃO GERAL

6.1. Após a publicação do Resultado Definitivo das Inscrições, na data prevista no cronograma deste Edital, será divulgada a PONTUAÇÃO GERAL contendo a nota obtida por todos os candidatos que tiveram a inscrição deferida, classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.2. A PONTUAÇÃO GERAL baseia-se somente no CADASTRO dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais realizados pelo candidato, sendo a pontuação calculada automaticamente pelo sistema no momento da inscrição.

6.3. A pontuação gerada na inscrição é calculada conforme os critérios definidos nos Quadros de Pontuação da Análise Curricular, previstos no subitem 9.9 deste Edital.

6.4. Não haverá recurso contra a PONTUAÇÃO GERAL, devendo o candidato analisar se atende aos critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular e atentar-se para o cadastro correto dos cursos, formação e experiências, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

6.5. Neste processo seletivo, o candidato que obtiver nota inferior à 01 (um) ponto na PONTUAÇÃO

GERAL estará eliminado do Certame e não participará da Análise Curricular.

6.6. A pontuação gerada na inscrição pode ser visualizada no momento da inscrição e também após a sua conclusão, no Painel do Candidato, opção “Visualizar Inscrição/Análise Curricular”.

6.7. Os documentos anexados no PORTAL DE SELEÇÃO e pontuados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo na etapa de Análise Curricular.

6.7.1. A Comissão somente analisará a documentação dos candidatos que participarem da etapa de Análise Curricular, ou seja, dos que não forem eliminados na PONTUAÇÃO GERAL.

7 - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

7.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

7.2. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

7.3. Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, apresentadas no Quadro Ideste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

7.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004.

7.5. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, as vagas previstas no Quadro I serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

7.6. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital (Quadro de Pontuação da Análise Curricular) e à Entrevista.

7.7. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no momento do cadastro e inscrição, declarar que é candidato com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, e, ainda, anexar o Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

7.8. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

7.8.1. constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura

do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

7.8.2. descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

7.8.3. no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

7.8.4. no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

7.8.5. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações

7.8.6. no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

7.9. Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.

7.10. Os candidatos que optarem em concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização da Avaliação por Equipe Multiprofissional, para confirmar a deficiência informada e, ainda, avaliar se a deficiência é compatível com o cargo/função pleiteado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 14.715/2004.

7.11. A Avaliação por Equipe Multiprofissional será realizada na Superintendência da Escola de Governo, situada na Rua C-135, Qd 291, Lt 03, Jardim América, Goiânia - GO.

7.12. Na ocasião da Avaliação por Equipe Multiprofissional o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

7.13. Havendo necessidade, por ocasião da Avaliação por Equipe Multiprofissional, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

7.14. O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei terá o seu pedido indeferido e será remanejado para a ampla concorrência.

7.15. No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o candidato será eliminado do Processo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado.

7.16. Informações complementares constarão no Edital de Convocação para a Avaliação por Equipe Multiprofissional.

8 - DAS ETAPAS

8.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, sendo elas:

8.1.1. 1ª Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

8.1.2. 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

9 - DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

9.1. Para receber a pontuação dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o candidato DEVERÁ cadastrá-los no Portal de Seleção, anexando os documentos comprobatórios, seguindo as orientações do formulário.

9.2. O candidato que não cadastrar os cursos complementares, a formação acadêmica (ensino médio e superior) e/ou as experiências profissionais requeridas para o cargo/função, não receberá a pontuação correspondente no momento da inscrição.

9.3. Na data prevista neste edital, será divulgada a Pontuação Geral dos Candidatos, com base nas informações cadastradas e pontuadas no Portal de Seleção, no momento da inscrição.

9.4. O candidato que obtiver a nota inferior a 01 (um) ponto na Pontuação Geral será eliminado do Processo Seletivo e não participará da 1ª Etapa - Análise Curricular.

9.5. Respeitados os empates na última posição, serão considerados aptos para a Análise Curricular os candidatos com melhor classificação na Pontuação Geral do Certame (aquela gerada pelo sistema de acordo com os critérios do edital e confirmada pelo candidato no momento da inscrição), obedecidos os limites de 04(quatro) vezes o número de vagas para o cargo de Técnico Agrícola, de acordo com os quantitativos definidos no Quadro I deste Edital.

9.6. Os candidatos que não forem selecionados na Pontuação Geral para participar da Análise Curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

9.6.1 O candidato convocado para a etapa de Análise Curricular que não comprovar, por meio dos documentos anexados e pontuados na inscrição, a escolaridade requerida para o cargo/função escolhido (quadro do subitem 3.5), receberá pontuação "zero" no Resultado da Análise Curricular, e estará eliminado deste Processo Seletivo.

9.7. A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, subdivididos cursos Complementares (02 pontos), Formação Acadêmica (03 pontos) e Experiência Profissional (45 pontos).

9.8. O candidato que não obtiver, no mínimo, 01 (um) ponto na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.

9.9. O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, nos Quadros de Pontuação da Análise Curricular:

QUADRO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR DO CARGO DE NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO

(Técnico Agrícola)

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
Cargo/Função: Técnico Agrícola		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<p>No máximo 4 Cursos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cursos com carga horária mínima de 20 horas. - Somente serão aceitos e pontuados cursos em informática básica, mídias sociais e cursos que tenham relação com a cargo (teórico ou pratico nas áreas de produção, comercialização e industrialização agropecuária). - Concluídos nos últimos 05 anos. - Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital. 	0,5	2,0
Subtotal Cursos	2,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<p>Ensino Médio Somente será pontuado curso técnico em uma das modalidades de formação de profissionais técnicos agrícolas (Resolução nº32, de 26 de maio de 2021 do Conselho Federal de Técnicos Agrícolas - CFTA), com carga horária mínima de 1.200 horas (mil e duzentas horas).</p>	1,0	1,0
<p>Ensino Superior No máximo 01 curso concluído, em qualquer área</p>	2,0	2,0
Subtotal Formação	3,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos

- Máximo de 60 meses - Experiência na área de atuação do cargo escolhido - Experiência adquirida nos últimos 5 anos, a contar da data da publicação deste Edital	0,75	45
Subtotal Experiência	45,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50	

9.9.1. Descrição dos Quadros de Pontuação da Análise Curricular:

9.9.1.1 Para os cargos de nível médio - Técnico Agrícola:

I - Cursos Complementares:

a) Cada curso complementar concluído valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital;

b) Somente serão aceitos e pontuados cursos em informática básica, mídias sociais e cursos que tenham relação com a cargo (teórico ou pratico nas áreas de produção, comercialização e industrialização agropecuária).

II - Formação Acadêmica:

a) Somente será pontuado curso técnico de nível médio em uma das modalidades de formação de profissionais técnicos agrícolas (Resolução nº32, de 26 de maio de 2021 do Conselho Federal de Técnicos Agrícolas - CFTA), com carga horária mínima de 1.200 horas (mil e duzentas horas): terá peso de 1,0 (um) ponto;

b) Ensino Superior: terá peso de 2,0 (dois) pontos. Curso concluído em qualquer área.

III - Experiência Profissional:

a) Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,75 (setenta e cinco centésimos) por mês trabalhado, a experiência deverá ser na área de atuação do cargo/função escolhido. Somente será aceita experiência adquirida nos últimos 05 anos, a contar da data de publicação deste Edital;

b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias;

c) Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período;

d) Não será pontuada experiência em docência;

e) Será aceita experiência adquirida em estágio do curso de formação de profissionais técnicos agrícolas.

9.9.2. Caso o candidato apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas, que não as solicitadas, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.

9.10. DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DO CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.10.1. A pontuação recebida na Inscrição somente será validada pela Comissão se anexados no momento do cadastro no PORTAL DE SELEÇÃO, os seguintes documentos comprobatórios:

Requisitos Exigidos (Ver Quadro II e subitem 3.6 deste Edital)	<ul style="list-style-type: none">- Certificado, Histórico Escolar ou Declaração de conclusão do curso técnico de nível médio em uma das modalidades de formação de profissionais técnicos agrícolas (Resolução nº32, de 26 de maio de 2021 do Conselho Federal de Técnicos Agrícolas - CFTA), com carga horária mínima de 1.200 horas (mil e duzentas horas)* É OBRIGATÓRIO anexar no momento do cadastro e inscrição o documento de conclusão do curso técnico de nível médio.*A carteira de registro no Conselho da categoria (quando couber) poderá ser apresentada no ato da contratação.* No ato de contratação o candidato deverá apresentar, ainda, Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da categoria (quando couber) e a Carteira Nacional de Habilitação.
Formação Acadêmica	<ul style="list-style-type: none">- Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso superior.* Cursos de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.

<p>Experiência Profissional</p>	<p>* No Setor Privado: - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional. ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser realizado um cadastro no momento da inscrição e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p>
<p>Experiência Profissional</p>	<p>* No Setor Público - Contrato de trabalho ACRESCIDO do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado. OU - Declaração ou Certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida. ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser realizado um cadastro no momento da inscrição e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p> <p>* Profissional Autônomo/ Liberal - Comprovantes de pagamento: da guia de pagamento autônomo (RPA) ou ART, relativos ao tempo declarado, todos em nome do candidato. * Quando se tratar de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, que demonstre os serviços realizados na área a ser comprovada, para que a pontuação em questão possa ser considerada, deverão constar dos referidos documentos informações sobre data de início e término da obra ou serviço nos campos apropriados. Somente serão aceitas Art's que tiverem tido baixa. OU - Contrato de trabalho ACRESCIDO do último contracheque recebido ou Declaração de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida. ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser realizado um cadastro no momento da inscrição e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p> <p>* Profissional Empresário - Nota fiscal do pagamento recebido de Pessoa Jurídica ACRESCIDA de Declaração de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida pelo candidato. ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser realizado um cadastro no momento da inscrição e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado. e pontuado.</p>

9.10.2. O candidato deverá fazer o upload dos documentos comprobatórios dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, no PORTAL DE SELEÇÃO, no momento do cadastro/inscrição.

9.10.3. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo.

9.10.4. Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço <http://selecao.go.gov.br/>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

9.10.5. Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, adulterados ou inacessíveis terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo.

9.10.5.1. Durante o período de Análise Curricular a Comissão Especial poderá considerar outros documentos que mencionados neste edital (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo candidato.

9.10.6. O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

9.10.7. O Resultado Definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

10 - DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA

10.1. Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidatos com melhor classificação na Análise Curricular, **obedecidos os limites de até 03 (três) vezes o número de vagas para o cargo de Técnico Agrícola definidos no Quadro I do Item 3 deste Edital.**

10.2. Os candidatos que não forem convocados para a etapa de Entrevistas estarão eliminados do processo seletivo.

10.3. As entrevistas ocorrerão **presencialmente**, nas datas previstas no cronograma deste Edital, de acordo com os critérios e horários que serão divulgados no Edital de Convocação para a Entrevista.

10.4. A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de

50 (cinquenta) pontos.

10.5. A entrevista será realizada por Banca Examinadora constituída por Portaria Específica do Secretário da Administração.

10.6. A Comissão do Processo Seletivo não concederá ao candidato o direito ao reagendamento.

10.7. O não comparecimento do candidato à Entrevista implicará em sua eliminação automática.

10.8. Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional em relação às atribuições do cargo/função pleiteado.

10.9. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contato poderá ser rescindido.

10.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 10 “dez” pontos nesta etapa.

10.11. Os Resultados Preliminar e Definitivo da 2ª etapa serão divulgados na data prevista neste Edital.

10.12. Informações complementares acerca da etapa de Entrevista serão fornecidas no edital de convocação.

11 - DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A nota final do Processo Seletivo será de até **100 (cem) pontos**, obtida de acordo com a equação abaixo:

$NF = NAC + NE$, onde:

NF = nota final

NAC = nota da análise curricular

NE = nota da entrevista

11.2. Serão considerados **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo todos os candidatos que após o somatório da nota final estiverem dentro do número das vagas mencionadas no Quadro I do item 3 deste Edital, conforme o cargo/função escolhido.

11.3. Os candidatos aprovados na etapa de Entrevista, mas que não estiverem CLASSIFICADOS, conforme o subitem anterior, serão considerados HABILITADOS e comporão o BANCO DE HABILITADOS, obedecidos os limites de **até 02 (duas) vezes o número de vagas para o cargo de Técnico Agrícola definidos no Quadro I do Item 3 deste Edital**.

11.4. Os candidatos que estiverem no banco de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração Pública.

11.5. Todos os candidatos que não constarem na lista de classificados ou na lista do banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

11.6. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

11.7. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

11.7.1. Maior nota na Análise Curricular;

11.7.2. Maior nota na Entrevista;

11.7.3. Maior idade.

11.8. O Resultado Preliminar e Final do Processo Seletivo serão divulgados na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato, a data de nascimento e as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos candidatos com deficiência.

11.9. O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

11.10. A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário da Administração.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

12.1.1. Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência;

12.1.2. Resultado Preliminar das Inscrições Indeferidas;

12.1.3. Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Análise Curricular;

12.1.4. Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Entrevista;

12.1.5. Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

12.1.6. Resultado Preliminar do Certame.

12.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

12.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

12.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no Portal de Seleção, sítio <http://selecao.go.gov.br/>.

12.6. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

12.7. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

12.8. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

12.9 A decisão do recurso será apresentada exclusivamente ao interessado, no Portal de Seleção/Painel do Candidato/Visualizar Inscrição, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

13 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

13.1.1. não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

13.1.2. obtiver nota inferior a 01 (um) pontos na Pontuação Geral dos candidatos;

13.1.3. não for convocado para a 1ª Etapa - Análise Curricular;

13.1.4. obtiver nota inferior a 01 (um) pontos na 1ª Etapa - Análise Curricular;

13.1.5. não for convocado para a 2ª Etapa - Entrevista;

13.1.6. não comparecer ou participar da Entrevista;

- 13.1.7. obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª Etapa - Entrevista;
- 13.1.8. não comparecer na Avaliação pela Equipe Multiprofissional;
- 13.1.9. tiver deficiência incompatível com as atividades do cargo/função escolhido, conforme avaliação pela Equipe Multiprofissional;
- 13.1.10. mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo;
- 13.1.11. fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

14 - DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 14.1. O candidato classificado ou habilitado poderá ser convocado para assumir o cargo/função até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da EMATER/GO.
- 14.2. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação.
- 14.3. A convocação é de responsabilidade da EMATER.
- 14.4. É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.
- 14.5. A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico do EMATER <http://www.emater.go.gov.br>.
- 14.6. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.
- 14.7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, e convocado o candidato subsequente.
- 14.8. No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 14.9. O servidor contratado será lotado na cidade em que se inscreveu, sem possibilidade de remanejamento, na unidade da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER.
- 14.10. 80% (oitenta por cento) das atividades exercidas pelos candidatos contratados para o cargo de Técnico Agrícola serão desempenhadas em propriedades rurais.
- 14.11. O candidato contratado será avaliado quadrimestralmente quanto ao desempenho no cargo,

podendo ter o contrato rescindido, caso não atenda às expectativas da EMATER.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

15.2. As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no sítio selecao.go.gov.br são normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

15.4. O endereço eletrônico do certame é selecao.administracao@goias.gov.br, além da Central de Teleatendimento que funcionará todos os dias das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados, no número 0800-642-0662.

15.5. Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e habilitados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto ao EMATER.

15.6. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Goiânia, 18 de maio de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração